



LEI N.º 2.139

DE 30 DE MAIO DE 2003.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 2.139/03
de 30 de Maio de 2003
Goiá, 30 de Maio de 2003


Cláudia Bezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR
PROFESSOR NATAL DA COSTA
SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a estrutura
organizacional do Curso Pré-Vestibular “Professor Natal da Costa
Santos”, através dos seguintes cargos, todos de provimento em
comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder
Executivo:

**I – COORDENADOR DA UNIDADE DO CURSO
PRÉ-VESTIBULAR,** com 01 (uma) vaga, com a remuneração de
R\$300,00 (trezentos reais), ficando vedado qualquer adicional ao
valor acima consignado.

II – INSTRUTORES HABILITADOS, no
quantitativo de 15 (quinze) vagas, com remuneração hora/aula
estipulada em R\$10,00 (dez reais) cada, a ser reavaliada anualmente,
por ato da Chefia do Poder Executivo, de acordo com os preços
médios correntes dos similares deste Município, os quais são
definidos como de natureza técnica, para cujo preenchimento exigir-





se-á pelo menos uma qualificação a nível de 3º grau nas áreas de letras, matemática, geografia, história, pedagogia, engenharia, química, biologia, física e/ou língua estrangeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e três (30.05.2003). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal